



Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí
CAMPUS FLORIANO
Rua Francisco Urquiza Machado, Meladão, Meladão, FLORIANO / PI, CEP 64.808-475
Fone: (89) 3515-6400 Site: www.ifpi.edu.br

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO nº 4/2023 QUE ENTRE SI
CELEBRAM O INSTITUTO FEDERAL DO
PIAÚI – CAMPUS FLORIANO E A
EMPRESA SOLUÇÃO SERVIÇOS
COMÉRCIO E CONSTRUÇÃO LTDA.**

CONTRATANTE: O Instituto Federal do Piauí - Campus Floriano, com sede na rua Francisco Urquiza Machado, nº 462 - Floriano (PI), CEP 64808-475, inscrito no CNPJ sob o nº 10.806.496/0004-91, UASG nº 158355, neste ato representado pelo seu Reitor, o Senhor Paulo Borges da Cunha, nomeado pelo Decreto de 16 de agosto de 2021 publicado em 17 de agosto de 2021 no Diário Oficial da União, Edição 155 | Seção 2 | Página 1.

CONTRATADA: A empresa Solução Serviços Comércio e Construção LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.531.239/0001-01, estabelecida à rua Pioneiro, nº 134 – Centro – Eusébio (CE), neste ato representada pelo Senhor Orlando Braga de Almeida.

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato de prestação de serviços de **cozinheiro e auxiliar de cozinha**, instruído no processo 23180.001330/2022-61, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é:

1.2. **PRORROGAR** o prazo da vigência do **Contrato nº 4/2023**, por 90 (noventa) dias, contemplando-se, nesta ocasião, o período de **15/03/2024 a 15/06/2024**, nos termos do art. 57, II, da Lei n.º 8.666, de 1993.

1.3. **REAJUSTAR** o valor do contrato, calculado de acordo com exclusão ou ajuste dos custos não renováveis já pagos no primeiro ano da contratação, constante no Item D (Aviso Prévio Trabalhado) do Módulo 3 (Provisão para Rescisão) das Planilhas de Custos e Formação de Preços, conforme Cláusula Sexta do Contrato principal.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. O valor mensal da contratação é de **44.982,97 (quarenta e quatro mil, novecentos e oitenta e dois reais e noventa e sete centavos)**, perfazendo o valor global de **134.948,91 (cento e trinta e quatro mil, novecentos e quarenta e oito reais e noventa e um centavos)**, conforme tabela abaixo:

Item da Licitação	Descrição	Quantidade de Postos	Valor do Posto	Valor Mensal	Valor Global
1	Serviço de Cozinheiro para atender às necessidades do Restaurante Institucional do IFPI - Campus Floriano, com carga horária de 44 horas semanais, desenvolvido de segunda a sábado, com Adicional de Insalubridade (20%).	4	R\$ 3.509,05	R\$ 14.036,20	R\$ 42.108,60

2	Serviço de Auxiliar de Cozinha para atender às necessidades do Restaurante Institucional do IFPI - Campus Floriano, com carga horária de 44 horas semanais, desenvolvido de segunda a sábado, com Adicional de Insalubridade (20%).	9	R\$ 3.438,53	R\$ 30.946,77	R\$ 92.840,31
Valores Totais				R\$ 18.041,34	R\$ 134.948,91

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, conforme informações constantes OFÍCIO 5/2024 - DCOPAT/DIAP/DG-FLORIAN/CAFLO/IFPI, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 26431/158355;

Fonte de Recursos: 1000;

Programa de Trabalho: 231704;

Elemento de Despesa: 339030;

Plano Interno: L20RLP0120N.

3.2 No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

4. CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1. A CONTRATADA deverá renovar a garantia contratual anteriormente prestada mantendo a proporção de **5% (cinco por cento)** em relação ao valor novo global, que corresponde a **6.747,45 (seis mil, setecentos e quarenta e sete reais e quarenta e cinco centavos)** no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante.

4.2. PARÁGRAFO ÚNICO – Não se admitirá garantia cujo respectivo documento contenha qualquer termo ou condição que limitem ou frustrem a plena execução do seu valor.

5. CLÁUSULA QUINTA - RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

6. CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO

6.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

Pela Contratante

Pela Contratada

Testemunha 1

Testemunha 2

Documento assinado eletronicamente por:

- **Orlando Braga de Almeida**, 273.189.312-53 - **Usuário Externo**, em 15/02/2024 15:41:52.
- **FRANCISCO ELIAS MEDEIROS SENA**, 010.781.043-36 - **Usuário Externo**, em 15/02/2024 15:42:46.
- **Maria do Socorro Leite da Silva**, ADMINISTRADOR, em 16/02/2024 09:20:12.
- **Paulo Borges da Cunha**, REITOR(A) - CD1 - REI-IFPI, em 16/02/2024 15:26:45.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 09/02/2024. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifpi.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 238980

Código de Autenticação: 76be0337b6

